



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 790, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO NO
MÊS DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO
DO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação natalina (13º salário) de que trata o art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 63, da Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública do Município de Boca da Mata, será paga aos servidores de provimento de cargo efetivo, a partir do exercício corrente de 2013, no mês em que o servidor fizer aniversário, a título de antecipação.

Art. 2º. Na hipótese de exoneração, a pedido, ou de demissão de servidor que tiver recebido a antecipação do 13º salário de que trata o art. 1º, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e a remuneração a que o servidor fizer jus.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham se afastar ou licenciar-se com prejuízo dos vencimentos e aos beneficiários do servidor falecido.

Art. 3º. O disposto neste Decreto aplica-se a inativos e pensionistas.

Art. 4º. O disposto neste Decreto é de aplicação exclusiva para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, não sendo extensivo aos exercentes de cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,
aos 08 dias do mês de março do ano de 2013.**



**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO**

**Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de
Administração, em 08 de março de 2013.**



**ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração**